



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade Demandante:

UERN - PROPEG

Sector Requisitante:

UERN - PROPEG/Agência UERN Inova/Setor de Propriedade Intelectual

Responsável pela demanda: Edigleyce de Lima Costa**Matrícula:** 13020-6**E-mail:** pi.propeg@uern.br**Telefone:** (84) 99891-3869**1. Tipo de Demanda:**

- ☐ Equipamento e Material Permanente
☐ Material de consumo
☐ Obras
☒ Serviços

2. Origem dos recursos:**(x) Recursos ordinários****() Recursos de convênio (*)**

Identificação do convênio: _____

Vigência do convênio: ____/____/____ até ____/____/____

Valor disponível no convênio para o objeto demandado: R\$ _____

**Caso a opção marcada seja Recurso de Convênio, a unidade requisitante deve juntar à solicitação demandada declaração da Diretoria de Convênios e Contratos, certificando a existência e disponibilidade de saldo suficiente ao atendimento da demanda.*

() Recursos Diretamente Arrecadados

Dados da conta bancária: Agência: ____ - Conta: ____

Valor disponível para o objeto demandado: R\$ _____

**Caso a opção marcada seja Recursos da UERN, a unidade requisitante deve anexar à solicitação o extrato da conta certificando a existência e disponibilidade financeira para atendimento da demanda.*

Serviço de pagamento de propriedade intelectual de titularidade da FUERN, sendo 1 (uma) concessão de marca (expedição do certificado de registro da marca e aos seus primeiros 10 anos de vigência) ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

4. Justificativa:

(Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade, bem como o que se almeja alcançar com a contratação)

4.1. Motivação da Contratação/Compra:

(Apresentar os fundamentos para a contratação indicando com precisão a razão pela qual a Unidade Demandante não pode ficar sem o item ou serviço pretendido, respondendo, no mínimo, as seguintes perguntas: quem irá utilizar;

onde irá utilizar; qual o histórico de utilização, compra ou contratação anterior - se houver)

Guia de Recolhimento da União - GRU referente à retribuição do serviço prestado pelo INPI ([TABELA DE RETRIBUIÇÕES - INPI - MARCAS](#)) de propriedade intelectual de titularidade da FUERN, sendo 1 (uma) concessão de marca (expedição do certificado de registro da marca e aos seus primeiros 10 anos de vigência), para que seja providenciado o pagamento de acordo com as informações especificadas na tabela no item 5.1.

Ademais, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 07/2023 - CONSEPE, “a UERN é titular ou cotitular de qualquer criação configurada como propriedade intelectual, com participação de integrantes da comunidade universitária sempre que a criação ou produção por eles realizada tenha sido resultado de projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e de estímulo à inovação aprovados pelos órgãos competentes da instituição ou sempre que as atividades de criação ou produção tenham sido desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações e/ou equipamentos da Instituição ou sob sua responsabilidade”.

Assim, com base no exposto, a UERN tem a obrigação de efetuar estes pagamentos por ser a titular e a representante legal das invenções por todo o período de vigência frente ao INPI, sendo este, conforme o art. 1º da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, o órgão que “tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, e pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial”.

4.2. Objetivos da Contratação:

(Enumerar a finalidade e os benefícios que a contratação trará para a Unidade Demandante)

O pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU pode ser realizado até o dia 29/11/2024, prazo ordinário, apesar da data de vencimento do boleto em anexo está prevista para o dia **02/11/2024**, considerando a informação contida no mesmo de que "a data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal". Ou no prazo extraordinário, de 30/11/2024 a 29/12/2024, mediante o pagamento de retribuição específica, não podendo ser pago após esta data, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo de marca pelo INPI.

5. Especificações, quantidades detalhadas e valor estimado do objeto:

5.1. Especificações e quantificação dos itens listados:

(Especificar os itens a serem contratados, na planilha modelo anexa, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual a necessidade da Unidade Demandante deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição)

Pagamento de uma GRU referente à concessão de marca (expedição do certificado de registro da marca e aos seus primeiros 10 anos de vigência), conforme descrição abaixo, a ser paga ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO (MARCA)						
PROTOCOLO	TÍTULO	VALOR	ID	PERÍODO PARA PAGAMENTO	SERVIÇO	INVENTORES
930273915	Agência UERN Inova	298,00 - prazo ordinário	29536313	01/10/2024 a 29/11/2024 - prazo ordinário	372-Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro - retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este pagamento baseia-se no Art. 162 da Lei nº 9.279 de 14/05/1996 que diz que "o pagamento das retribuições, e sua comprovação, relativas à expedição do certificado de registro e ao primeiro decênio de sua vigência, deverão ser efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias contados do deferimento", neste caso, a partir da data 01/10/2024, e no seu parágrafo único que diz que "a retribuição poderá ainda ser paga e comprovada dentro de 30 (trinta) dias após o prazo previsto neste artigo, independentemente de notificação, mediante o pagamento de retribuição específica", que, neste caso, corresponde ao prazo extraordinário, de 30/11/2024 até a data de 29/12/2024, no valor de 446,00.						
Atendendo à recomendação do Conselho Curador da FUERN, através do Ofício nº 123/2017 - CC, de 09/11/2017, informamos que o pagamento desta taxa é única, não sendo necessário pagá-la novamente para este pedido de patente.						
						TOTAL R\$ 298,00

5.2. Estimativa preliminar do valor da contratação:

(Estimar o valor da contratação de forma simplificada)

R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

5.3. Requisitos necessários para a contratação:

(Informar, se necessário, as especificações complementares do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa). Ex.: Certificações; Cadastros em conselhos de classe, entre outros.

Pagamento exclusivo da GRU em anexo. Se necessário, solicitar atualização da GRU a esta Agência.

5.4. Forma de execução e critérios de medição:

(Detalhar como se pretende executar a demanda (se execução/entrega única ou parcelada), os instrumentos necessários para a comprovação das despesas e os critérios utilizados para medir/aferir a execução do objeto contratado)

O pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU pode ser realizado até o dia 29/11/2024, prazo ordinário, apesar da data de vencimento do boleto em anexo está prevista para o dia **02/11/2024**, considerando a informação contida no mesmo de que "a data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal". Ou no prazo extraordinário, de 30/11/2024 a 29/12/2024, mediante o pagamento de retribuição específica, não podendo ser pago após esta data, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo de marca pelo INPI.

5.5. Demonstrativo visual e/ou estrutural (nos casos de obras e reformas):

(Incluir documento da SOBEN informando haver condições estruturais do objeto de contratação)

6. Indicação de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material:

(Para definição dessa data, considerar as fases necessárias para contratação instituídas em lei: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, com suas respectivas etapas: Estudos Preliminares, Identificação de Riscos, Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Instrumento Convocatório, Parecer Jurídico, Sessão Pública, Homologação, Contratação).

OO pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU pode ser realizado até o dia 29/11/2024, prazo ordinário, apesar da data de vencimento do boleto em anexo está prevista para o dia **02/11/2024**, considerando a informação contida no mesmo de que "a data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal". Ou no prazo extraordinário, de 30/11/2024 a 29/12/2024, mediante o pagamento de retribuição específica, não podendo ser pago após esta data, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo de marca pelo INPI.

7. Prioridade

Informe o nível de prioridade (Marque com X o nível de prioridade da demanda):

- ☐ Baixa
☐ Média
☐ Alta
☒ Altíssima

8. Indicação de representante(s) da Unidade Demandante:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Chefe do Setor de Propriedade Intelectual	Edigleyce de Lima Costa	13020-6	

() O(s) servidor(es) representante da Unidade Demandante poderá ser designado para ser fiscal técnico do objeto contratado.*

9. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico a formalização da demanda acima identificada e me comprometo a prestar as informações e esclarecimentos necessários.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2024.

Edigleyce de Lima Costa
Chefia da Unidade Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Edigleyce de Lima Costa, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 04/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 04/10/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29535467** e o código CRC **69283175**.
